

Resolução CBH Rio do Peixe nº 05/2019, de 05 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a criação de Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica Rio do Peixe”.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE, doravante Comitê Rio do Peixe, criado pelo Decreto nº 2.772, de 09 de agosto de 2001, do Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 15.249 de 03 de agosto de 2010 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente, no uso de suas atribuições e considerando:

- a deliberação da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art.1º- Criar a Câmara Técnica para o acompanhamento da elaboração do Plano de recursos hídricos da bacia do Rio do Peixe.

Art. 2º. Nomear os seguintes membros do Comitê Rio do Peixe para a constituição da Câmara Técnica:

1. Giulian Sartor Sganzerla, representante do IMA/SC;
2. Máira Aparecida Dalavéquia, representante do CRBIO 3;
3. Charles Seidel, representante da EPAGRI;
4. Tiago Rech, representante da BRF (Videira);
5. Marcelo Lago, representante do SIMAE (Capinzal/Ouro).

Art. 3º - A Câmara Técnica poderá a seu critério convidar outros especialistas, membros e não membros do Comitê Rio do Peixe para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e cumprimento dos objetivos para o qual foi criada.

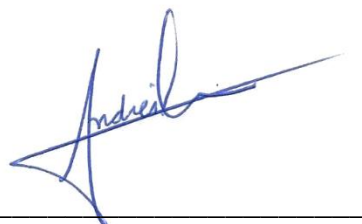
Parágrafo único. A Comissão também poderá contar com auxílio da equipe técnica da Entidade Executiva ECOPEF para a realização dos trabalhos.

Art. 4º - A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Rio do Peixe, e por delegação da Assembleia Geral, cabe aos seus membros, nomear 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e ainda estabelecer as normas internas, agenda e metodologia para o seu funcionamento.

Art. 5º - A Câmara Técnica para Acompanhamento da Elaboração do Plano de recursos hídricos da bacia do Rio do Peixe terá suas atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma de elaboração do Plano e ao final de suas atividades submeter o produto de seu trabalho a análise da direção do Comitê, para subsidiar a posterior aprovação do plano pela Assembleia Geral.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 05 de novembro de 2019.



ANDREI GOLDBACH

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe